

# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. *Jany*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 520

Projeto de Lei nº 51/61

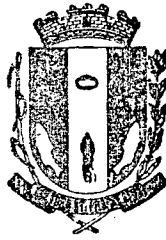
A CÂMARA MUNICIPAL DEBATEU E O PRESEIHO MUNICIPAL DE PIZASSUNUNGA, promulgou a seguinte lei:-

Artº 1º)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 622, de 8 de setembro de 1961: "Transferem-se da classe de Bens Públicos para a classe de Bens Patrimoniais um terreno de 2.000m<sup>2</sup> do Jardim São Bernardo, obedecendo às seguintes delimitações:- ao norte confrente com o lote nº 1 na extensão de 55,5 ms, ao sul com o prolongamento das vias B e L do projeto original, na extensão de 45,0 ms; a leste com uma via acrescentada ao projeto na extensão de 30 ms, e com a rua K na extensão de 11 metros e a oeste com a rua A na extensão de 11,5 ms, e com a via de 5 metros de largura acrescentada ao projeto original, na extensão de 29,5 metros".

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pizassununga, 31 de outubro de 1961.

*J. J. Ribeiro*  
José Francisco Ribeiro  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



*Handwritten signature or initials.*

Pirassununga, 31 de outubro de 1961

Senhor Presidente:

O projeto ora encaminhado visa atender exigências do IPESP relativa a desmembramento do terreno de 2.000m<sup>2</sup> no Jardim São Fernando, para construção de um Grupo Escolar.

Considerando-se o grande interesse público que o problema envolve, espera este Executivo que essa Edilidade aprecie a proposição em regime de urgência.

Saudações atenciosas

*Handwritten signature of Dr. Lauro Pozzi.*  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. José Francisco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Of. N.º \_\_\_\_\_

*3  
pury  
i*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI 51/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 622 de 8 de setembro de 1961: "Transfere-se da classe de Bens Públicos para a classe de Bens Patrimoniais um terreno de 2.000m2 do Jardim São Fernando, obedecendo às seguintes delimitações:- ao norte confronta com o lote nº 1 na extensão de 55,5 ms; ao sul com o prolongamento das vielas B, e L, do projeto original, na extensão de 45,0ms; a leste com uma viela acrescentada ao projeto na extensão de 30 ms, e com a rua K na extensão de 11 metros e a oeste com a rua A na extensão de 11,5 ms, e com a viela de 5 metros de largura acrescentada ao projeto original, na extensão de 29,5 metros!"

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1961

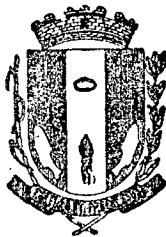
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Relações, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 10 de 1961.  
Presidente*

*[Signature]*  
(Dr. Leuro Pozzi)  
Prefeito Municipal

*Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 10 de 1961.  
Presidente*

*Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 10 de 1961.  
Presidente*



Of. N.º \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI

51/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 622 de 8 de setembro de 1961: "Transfere-se da classe de Bens Públicos para a classe de Bens Patrimoniais um terreno de 2.000m2 do Jardim São Fernando, obedecendo às seguintes delimitações:- ao norte confronta com o lote nº 1 na extensão de 55,5 ms; ao sul com o prolongamento das vielas B, e L, do projeto original, na extensão de 45,0ms; a leste com uma via acrescentada ao projeto na extensão de 30 ms, e com a rua K na extensão de 11 metros e a oeste com a rua A na extensão de 11,5 ms, e com a via de 5 metros de largura acrescentada ao projeto original, na extensão de 29,5 metros"

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1961

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

*J. Aggio*

PARECER Nº

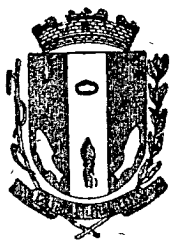
Esta Comissão de Justiça estudando o projeto de lei 51/61, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 31 outubro. 1961

*João Aggio Neto*  
João Aggio Neto  
Presidente

*Laurindo Cellin*  
Laurindo Cellin  
Relator

Palmiro Steola  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



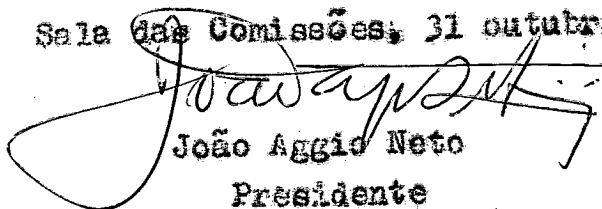
Of. \_\_\_\_\_

6  
percy

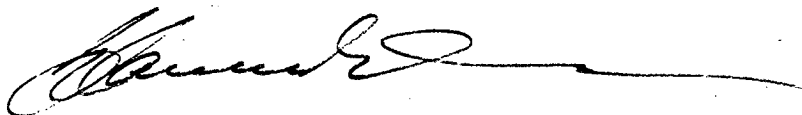
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça estudando o projeto de lei 51/61, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 31 outubro 1961



João Aggio Neto  
Presidente



Laurindo Cellin  
Relator

Palmiro Steola  
Membro